



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA, TIPO ESMERALDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 36/2019, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 22 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 36/2019 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **JACSON VALDAIR DOS SANTOS DA COSTA 14037922916**, com sede a **Linha São Paulo, Zona Rural, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.994.236/0001-72, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, JACSON VALDAIR DOS SANTOS DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 140.379.229-16 e portador do RG nº 152001045 residente e domiciliado na Linha São Paulo, Zona Rural, Três Barras do Paraná/PR neste ato representado por seu procurador Sr. AGEU DA COSTA, inscrito no CPF nº 032.149.999-90 e portador do RG nº 7.878.090-8 residente e domiciliado nesta cidade, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	M²	Grama em leiva, tipo esmeralda.	4,50	22.500,00

3.2.1. Valor total registrado pelo fornecedor: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 36/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário desta Ata de Registro de Preços.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- b) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- c) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- d) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.30;
- e) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.30;
- f) 09.005.13.392.0013.2.039.3.3.90.30;
- g) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- h) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.30;
- i) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30;
- j) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2019.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Luiz Gen da Costa Junior

Página 3 de 4



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através das Secretarias requerentes, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 36/2019.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 36/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

JACSON VALDAIR DOS SANTOS DA COSTA 14037922916
AGEU DA COSTA – Procurador

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio

Art. 4º. O prazo de vigência da Servidão de Uso e Passagem será indeterminado, enquanto servirem à finalidade a que se destinam.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisete Ap. Fernandes

Código Identificador: 7F388757

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1882/19

Data 10/09/2019

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder um terreno, em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a empresa **JEFERSON FERREIRA DE LIMA 08239318975**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.695.544/0001-71, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte terreno pertencente ao município:

I. Parte A do lote nº 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote nº 10-A-1, Gleba nº 01, imóvel Andrada, loteamento Três Barras, cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, área: 391,00m² trezentos e noventa e um metros quadrados, sendo que, **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 10,00 metros; **AO LESTE:** Confronta com parte B do lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 39,10 metros; **AO SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 10,00 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, gleba 01, medindo 39,10 metros.

II. O terreno será para atividade do ramo de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Art. 2º. A empresa beneficiada com a Permissão de Uso se compromete a cumprir as obrigações desta Lei, sob pena de rescisão e devolução do imóvel ao Município.

Art. 3º. Fica vedada ao Permissionário, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o imóvel ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. A Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 03 (três) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 10 de Setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisete Ap. Fernandes

Código Identificador: 84001EC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA, TIPO ESMERALDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **JACSON VALDAIR DOS SANTOS DA COSTA 14037922916 – CNPJ nº 29.994.236/0001-72**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	M²	Grama em leiva, tipo esmeralda.	4,50	22.500,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 11/09/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 36/2019.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador: E99E545F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS E VIGAS), DESTINADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **SERRARIA RIO BALSAS AGRÍCOLA E PASTORIAL LTDA - ME – CNPJ nº 79.210.142/0001-33**

LOTE 01 - MADEIRA SERRADA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	M³	Tábua de eucalipto, com espessura de 1", largura podendo variar entre 20, 25 e 30 cm, sendo definido quando da solicitação.	596,41	20.874,35
2	30	M³	Caibro de eucalipto, com espessura de 2", largura podendo variar entre 5, 10 ou 15 cm, sendo definido quando da solicitação.	600,00	18.000,00
3	80	M³	Viga de eucalipto, com espessura a partir 40 cm, sendo definido quando da solicitação.	590,30	47.224,00
LOTE 02 - MADEIRA SERRADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	113	M³	Prancha de eucalipto, com espessura de 2", largura podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitação.	531,06	60.009,78
LOTE 03 - MADEIRA SERRADA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	37	M³	Prancha de eucalipto, com espessura de 2", largura podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitação.	531,06	19.649,22

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 165.757,35 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.